



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.179, DE 09 DE novembro DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, localizada na Av. Walter Thaumaturgo, esquina com Rua Portugal - Jardim das Nações, de propriedade de Roderico Prata Rocha ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 31.017.106.001, área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Inicia-se no ponto A, marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Av. Walter Thaumaturgo e Rua Portugal, e segue até o ponto B, com NW 9930' e 38,00m, confrontando com a Av. Walter Thaumaturgo; daí deflete à direita e segue até o ponto C, com NE 24945' e 3,30m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue até o ponto D, com SE 09930' e 34,00m, confrontando com Area Remanescente de Roderico Prata Rocha; daí deflete à esquerda com uma curva que se projeta para a esquerda e segue até o ponto E com raio de concordância de 7,00m e desenvolvimento de 10,99m, confrontando com Area Remanescente de Roderico Prata Rocha; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com SW 80940' e 10,00m confrontando com a Rua Portugal; perfazendo no perímetro acima uma área de 129,01 metros quadrados."



00411

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-950 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 1995, 3500 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3550 da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 09 de novembro de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO